



## Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI N.º 1.562/98

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar no exercício de 1999, as seguintes entidades que se situam no município, num total de R\$ 214.834,40 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

FUNÇÃO: 03 - ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB PROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais 5.000,00

FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA  
PROGRAMA: 18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL  
SUB PROGRAMA: 1110 - EXTENSÃO RURAL  
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural -EMATER 44.834,40

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB PROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
35º Grupo de Escoteiros 1.200,00

PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E  
DESPORTOS

SUB PROGRAMA: 224 - DESPORTO ARMADOR  
Paranaíba Esporte Clube 10.000,00  
Bela Vista Esporte Clube 5.000,00  
Boca Júnior Esporte Clube 2.000,00  
Operário Esporte Clube 2.000,00  
Quintinense Futebol Clube 2.000,00  
São Bento Esporte Clube 1.000,00



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROGRAMA: 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDO	
SUB PROGRAMA: 234 - ASSOCIATIVISMO ESTUDANTIL	
União Estudantil Carmense - UEC	1.000,00
Associação dos Estudantes Universitários de Carmo do Paranaíba - ASSOUNE	32.000,00
PROGRAMA: 48 – CULTURA	
SUB PROGRAMA: 247 – DIFUSÃO CULTURAL	
Associação da Comissão dos Congadeiros de Nossa Senhora do Rosário	5.000,00
PROGRAMA: 49 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
SUB PROGRAMA: 252 – EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	
Associação dos Deficientes de Carmo do Paranaíba - ADECAP	2.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	12.000,00
FUNÇÃO: 13 – SAÚDE E SANEAMENTO	
PROGRAMA: 75 – SAÚDE	
SUB PROGRAMA: 428 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Adilon Cardoso Teixeira	48.000,00
FUNÇÃO: 15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
PROGRAMA: 81 – ASSISTÊNCIA	
SUB PROGRAMA: 483 – ASSISTÊNCIA AO MENOR	
Centro Comunitário Santa Cruz / Cantinho da Sagrada Face de Jesus / Casa da Sopa	600,00
SUB PROGRAMA: 485 – ASSISTÊNCIA À VELHICE	
Conferência de São Vicente de Paula do Sagrado Coração de Jesus	2.500,00
Conferência de São Vicente de Paula de Nossa Sra. do Carmo	2.500,00
SUB PROGRAMA: 487 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Versol Costa de Mata do Salgado	1.950,00
Associação Comunitária Jardibrás	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campo do Meio	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Sossego	1.950,00



## Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

PRAÇA MISAEL LUIZ DE CARVALHO, 84 - PABX: (034) 851-2300  
CEP 38840-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Água Limpa	1.950,00
Associação Comunitária de Pimentas	1.950,00
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Quintinos	5.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa dos Estulanos	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Colégio	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Unidos Venceremos de São Francisco de Almas	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bravinhos	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Campinhos	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Matinha	1.950,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário São Bento e Cuscuzeiro	7.800,00

Art. 2º - As subvenções constantes desta Lei serão repassadas de acordo com a programação de desembolso estabelecida para as unidades orçamentárias.

Art. 3º - O orçamento de 1999 conterà dotações orçamentárias próprias para cobertura do autorizado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Lei nº. 1.505 de 29 de dezembro de 1997

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 21 de dezembro de 1998

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

